

Lei nº 303, de 2 de julho de 1958.

Autoriza a Prefeitura a receber terreno em doação.

Leonildo João Birolli, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber por doação pura e simples de Augusto Dias - Barreira e sua mulher, José Afonso Dias e sua mulher, Arnestor Dias Barreira e sua mulher, digo, Arnestor Dias Barreira, Waldemar Dias Barreira, Antonio Dias Barreira e Leonildo Dias Barreira, o imóvel abaixo caracterizado, situado na fazenda "Santa Hilice", o qual se destina a ser utilizado pela escola primária municipal existente naquele local:

- um terreno de forma retangular, com a área de 450 m.² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), confrontando: pela frente, na extensão de 15,00

m., com propriedade dos doadores; pelo lado direito de quem olha para o imóvel, na extensão de 30,00 m., com propriedade dos doadores; pelo lado esquerdo, na extensão de 30,00 m., com propriedade dos doadores; e, finalmente, pelos fundos, na extensão de 15,00 m., com propriedade dos doadores.

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas de escrituração.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o atual exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 2 de julho de 1958.

Comendador
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na

data supra
Citirio A
Secretário da Prefeitura